

## Contradição histórica: a recusa da Itália em receber os refugiados (\*)

### Historical contradiction: Italy's refusal to receive refugees

### Contradicción histórica: la negativa de Italia a recibir a los refugiados

Amanda Zanon Vieira<sup>1</sup>

Marcelo Fernando Quiroga Obregon<sup>2</sup>

---

**Sumário:** Introdução. **1.** Dos refugiados e de seus direitos. **2.** Da imigração italiana. **3.** Da recusa da Itália em receber os refugiados. – Considerações finais. – Referências.

**Resumo:** O presente artigo tem como escopo analisar a contradição histórica existente na recusa da Itália em receber refugiados. Primeiramente, o estudo trata dos refugiados e de seus direitos. Neste ponto, o objetivo foi realizar a diferenciação dos

---

(\*) Recibido: 10 setiembre 2018 | Aceptado: 30 setiembre 2019 | Publicación en línea: 1ro. enero 2020.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. [amandazannon@yahoo.com.br](mailto:amandazannon@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Doutor em Direitos e Garantias Fundamentais na Faculdade de Direito de Vitória - FDV, Mestre em Direito Internacional e Comunitário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Especialista em Política Internacional pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, Graduado em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo, Coordenador Acadêmico do curso de especialização em Direito Marítimo e Portuário da Faculdade de Direito de Vitória - FDV -, Professor de Direito Internacional e Direito Marítimo e Portuário nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória - FDV. [mfqobregon@yahoo.com.br](mailto:mfqobregon@yahoo.com.br)

refugiados dos asilados e imigrantes, destacando, ainda, os instrumentos nacionais e internacionais que garantem seus direitos. Em seguida, realiza um apanhado histórico da imigração italiana ao redor do mundo, especialmente nas Américas, a fim de demonstrar que a Itália é um país que teve grande fluxo migratório para outros. Por fim, aborda a questão da recusa da Itália em receber refugiados, com o propósito de examinar de forma crítica os motivos para tal recusa, suas consequências e trazer uma proposta de mudança da visão italiana para com os refugiados. Para a produção do trabalho foram realizadas pesquisas em sites, legislação e bibliografia que trata de Direitos Humanos da autora Flávia Piovesan.

**Palavras-chaves:** refugiados, crise dos refugiados na Europa, direitos dos refugiados, recusa da Itália, contradição histórica.

**Abstract:** The purpose of this article is to analyze the historical contradiction in Italy's refusal to receive refugees. First, the study deals with refugees and their rights. At this point, the objective was to differentiate refugees from asylum and immigrants, and also highlight the national and international instruments that guarantee their rights. It then carries out a historical survey of Italian immigration around the world, especially in the Americas, in order to demonstrate that Italy is a country that has had a great migratory flow to others. Finally, it addresses the question of Italy's refusal to receive refugees, in order to critically examine the reasons for such refusal, its consequences and bring forward a proposal to change the Italian view of refugees. For the production of the work were carried out researches in websites, legislation and bibliography that deals with Human Rights of the author Flávia Piovesan.

**Keywords:** refugees, crisis of refugees in Europe, rights of refugees, refusal of Italy, historical contradiction.

**Resumen:** El presente artículo tiene como objetivo analizar la contradicción histórica existente en la negativa de Italia a recibir refugiados. En primer lugar, el estudio trata de los refugiados y de sus derechos. En este punto, el objetivo fue hacer la diferenciación de los refugiados de los asilados e inmigrantes, destacando, además, los instrumentos nacionales e internacionales que garantizan sus derechos. A continuación, se realiza un recuento histórico de la emigración italiana alrededor del mundo, especialmente en las Américas, para demostrar que Italia es un país que ha tenido un gran flujo migratorio para otros. Por último, aborda la cuestión de la negativa de Italia a recibir refugiados, con el propósito de examinar de forma crítica los motivos de tal rechazo, sus consecuencias y traer una propuesta

de cambio de la visión italiana hacia los refugiados. Para la producción del trabajo se realizaron investigaciones en sitios web, en legislación pertinente y en la bibliografía especializada en Derechos Humanos de la autora Flávia Piovesan.

**Palabras clave:** refugiados, crisis de los refugiados en Europa, derechos de los refugiados, rechazo de Italia, contradicción histórica.

---

## Introdução

Na história da humanidade ondas emigratórias sempre ocorreram, ou seja, um povo saía de seu local de origem, pelos mais diversos motivos, e se dirigia para outro, a fim de ali fixar moradia. Porém, no século XIX e no início do Século XX tais ondas se intensificaram no continente europeu, o qual viu sua população emigrar para as Américas.

No contexto atual, vive-se a maior crise de refugiados já vista, desde o fim da Segunda Guerra Mundial. Assim, pessoas se deslocam de seu país de origem, buscando melhores condições de vida em outros, os quais, em determinadas ocasiões se recusam a recebê-los, como é o caso da Itália frente à crise de refugiados na Europa.

Deste modo, embora os países não sejam obrigados a receber refugiados, esses indivíduos têm direitos garantidos por tratados, leis e convenções – Convenção de 1951, Convenção Europeia de Direitos Humanos, Lei de Migração –, tanto internacionais como regionais e nacionais. Todos esses direitos devem ser respeitados, tendo a Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) o dever de auxiliar na garantia deles.

Dentre os direitos dos refugiados, destacam-se o direito à não expulsão ou rechaço, direito à vida e a vedação à tortura, os quais não foram levados em consideração pela Itália, no momento em que o país se recusou a deixar atracar em seus portos dois navios com refugiados. Diante disso, o presente trabalho busca analisar a contradição histórica que paira sobre a referida atitude italiana, vez que eles são um povo que, historicamente, emigrou bastante para outros países nos momentos de dificuldades internas.

Deste modo, trata-se o presente estudo de um trabalho de pesquisa bibliográfica, juntamente com pesquisa em legislações e sites. Haverá uma

divisão em três tópicos, sendo que o estudo será iniciado com a conceituação do que são refugiados, vez que há uma confusão entre eles e os imigrantes e os asilados. Além disso, será abordado o contexto histórico em que se instaurou a crise de refugiados na Europa, bem como serão elencados os principais instrumentos garantidores e os direitos dos refugiados.

No segundo tópico, por sua vez, haverá um apanhado histórico da imigração italiana ao redor do mundo, a fim de demonstrar como e para onde os italianos mais imigraram. Por fim, no terceiro tópico, o foco estará em tratar da recusa italiana em receber refugiados em seu país, destacando o posicionamento do governo e buscando uma possível solução para que o país passe a ver os refugiados de forma diversa da que vê atualmente.

## **1. Dos refugiados e de seus direitos**

### **1.1. Conceito**

De modo geral, refugiados são pessoas obrigadas a saírem de seus países de origem, pelos mais variados motivos definidos na Convenção de 1951 e no art. 1º, I da Lei 9.474/97, se dirigindo para outros Estados. Assim, nos termos do referido artigo:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país.<sup>3</sup>

Para a melhor compreensão do tema em questão, é importante diferenciar os refugiados dos asilados e dos imigrantes. Apesar de tais grupos terem alguma semelhança, ou seja, todos não podem ou não querem viver em seu país de origem, há também diferenças entre eles, que são as razões pelas quais decidiram se deslocar ou pedir asilo e refúgio.

Assim, imigrantes são pessoas que se deslocam, em geral, voluntariamente de seu país, recebendo esse nome quando em outro país ingressarem, a fim de se estabelecerem. A razão de tal descolamento é, em especial, por motivos econômicos. Já os asilados são pessoas que estão sofrendo perseguições em seu território nacional e pedem abrigo – proteção – a outros países.

### **1.2. Contexto histórico**

---

<sup>3</sup> Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados – Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Lei 9.474/97. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm)> Acesso em: 18 ago. 2018.

O mundo vive, atualmente, a mais grave crise de refugiados desde o fim da Segunda Grande Guerra, há 73 anos atrás. Milhões de pessoas foram obrigadas a deixar seus lares. Destaca-se que a maioria delas saíram da África e do Oriente Médio, sendo a Guerra da Síria a maior responsável por esse deslocamento em massa. Depois dos sírios, os maiores grupos de refugiados, por nacionalidade, são formados por afegãos, sudaneses do sul e somalis.<sup>4</sup>

De acordo com a Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), nos dias de hoje, se tem o maior número de deslocamentos já registrados, veja:

Cerca de 65,6 milhões de pessoas em todo o mundo foram forçadas a sair de casa. Entre elas estão quase 22,5 milhões de refugiados, mais de metade dos quais são menores de 18 anos. Há também 10 milhões de pessoas apátridas às quais foram negadas a nacionalidade e o acesso a direitos básicos como educação, saúde, emprego e liberdade de circulação.<sup>5</sup>

Nesse contexto, a Europa foi o continente que mais recebeu refugiados, sendo a Grécia e a Itália as duas principais portas de entradas, respectivamente.<sup>6</sup> Em busca de uma vida mais digna, os refugiados se sujeitam a situações precárias, correndo perigo de vida em embarcações insalubres e superlotadas. Tal fato faz com que milhares morram ou desapareçam durante as travessias.

Não obstante o sofrimento em sua terra de origem e as más condições que vivem nas travessias, os refugiados, ao tentarem desembarcar em outros países, são recebidos, não raro, de forma xenofóbica e racista. A população de tais países tem receio quanto a superlotação do mercado de trabalho, a extensão de serviços públicos aos refugiados e que sistemas de benefícios do país se aplique também a eles.

Ocorre que, embora alguns governos aceitem receber essas pessoas em situação de vulnerabilidade, como Alemanha e Portugal, outros, como a Itália, não permitem que os refugiados adentrem em seu país. Diante disso, gera-se uma situação bastante delicada para tais indivíduos, vez que ou ficam

---

<sup>4</sup> SASAKI, Fabio. **O que você precisa saber sobre a crise dos refugiados**. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/aumento-de-refugiados-provoca-grave-crise-humanitaria-entenda/>> Acesso em 18 ago. 2018.

<sup>5</sup> Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Dados sobre refúgio**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>> Acesso em 18 ago. 2018.

<sup>6</sup> SASAKI, Fabio. **O que você precisa saber sobre a crise dos refugiados**. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/aumento-de-refugiados-provoca-grave-crise-humanitaria-entenda/>> Acesso em 18 ago. 2018.

a deriva no mar ou retornam a seus países de origem, de onde saíram por não terem condições básicas de vida.

### 1.3. Dos instrumentos garantidores e dos direitos dos refugiados

Em se tratando do âmbito internacional, nenhum complexo de direitos tem mais relevância e alcance que os Direitos Humanos. A concepção contemporânea desses direitos foi introduzida pela Declaração Universal de 1948 e reiterada pela Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993. Tal concepção é fruto da internacionalização dos direitos humanos, movimento recente, que surgiu no Pós-Guerra.<sup>7</sup>

Deste modo, a partir da Declaração de 1948, o Direito Internacional dos Direitos Humanos começou a se desenvolver. Isso se deu pela adoção de diversos instrumentos internacionais de proteção ao ser humano. Dentre tais instrumentos encontram-se a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, ambos tratando dos direitos dos refugiados.

Além dos instrumentos internacionais, surgem também os regionais, em especial na África, América e Europa, os quais buscam internacionalizar os direitos humanos nos âmbitos regionais. Deste modo, os instrumentos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), e os regionais, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Convenção Europeia de Direitos Humanos passam a conviver, se complementando e agindo em prol da proteção aos seres humanos.<sup>8</sup>

Nesse contexto, após o fim da Segunda Grande Guerra, foi criado em 1950, por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, o escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), a fim de ajudar milhões de europeus que fugiram ou perderam suas casas. O ACNUR atua ao lado de dois instrumentos internacionais, quais sejam, a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967.<sup>9</sup>

No que tange à Convenção de 1951 – Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados – tem-se que tal documento foi atualizado em 1967 por um Protocolo Adicional. Esse Protocolo ampliou a incidência dos requisitos para garantia do refúgio e passou a garantir a uma maior parcela de pessoas os direitos dispostos na Convenção.

---

<sup>7</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano** / Flávia Piovesan. – 2. ed. rev. amp. atual. – São Paulo: Saraiva, 2011. p. 36.

<sup>8</sup> Idem. p. 41.

<sup>9</sup> Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Dados sobre refúgio**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/historico/>> Acesso em 18 ago. 2018.

De acordo com a ACNUR os refugiados têm direito de buscar refúgio em um local seguro. Ademais, devem usufruir, pelo menos, dos mesmos direitos e da mesma assistência básica que recebe um estrangeiro vivendo naquele país. Destaca-se que estes devem gozar dos direitos fundamentais inerentes a todos os indivíduos, como os direitos civis básicos, os econômicos e os sociais. Os refugiados adultos têm direito a trabalhar e as crianças o direito de frequentar a escola.<sup>10</sup>

Dentre os direitos dos refugiados, um ganha ainda mais relevância no contexto atual, em virtude da crise dos refugiados na Europa, em que determinados países, como a Itália, estão se recusando a receber refugiados. Trata-se do artigo que faz alusão à proibição de expulsão ou rechaço, veja:

Art. 33 - Proibição de expulsão ou de rechaço

1. Nenhum dos Estados Contratantes expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas.<sup>11</sup>

Assim, na ausência de recursos disponíveis nos países de acolhida, o ACNUR dará a assistência necessária aos refugiados, a fim de que possam satisfazer suas necessidades básicas. Tal assistência pode ser dada sob a forma de donativos financeiros, alimentos, materiais diversos ou por meio de programas de criação de escolas ou centros de saúde para quem vive em campos ou outras comunidades.<sup>12</sup>

Em se tratando da legislação brasileira de proteção ao refugiado, tem-se que esta é considerada moderna, vez que a Lei 9.474/97 adota um conceito ampliado para o reconhecimento de refugiados, indo além do conceito previsto na Convenção de 1951. Deste modo, verifica-se que uma maior quantidade de pessoas passou a ter garantidos os direitos previstos na Convenção.

---

<sup>10</sup> Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Quais são os direitos de um refugiado?**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#direitos>> Acesso em 18 ago. 2018.

<sup>11</sup> Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados. Disponível em: <[http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf)> Acesso em 18 ago. 2018.

<sup>12</sup> Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Quais são os direitos de um refugiado?**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#direitos>> Acesso em 18 ago. 2018.

Ademais, a Lei 13.445/17 – Lei de Migração – é considerada um importante marco para a garantia dos direitos dos migrantes. Isso porque trata o movimento migratório como um direito humano, garantindo ao migrante os mesmos direitos reservados aos nacionais.

Por fim, é importante ressaltar que a Lei de Migração instituiu o visto temporário para acolhida humanitária, que é concedido ao apátrida ou ao nacional de país que, entre outras possibilidades, se encontre em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos, possibilitando que ele seja reconhecido como refugiado, conforme a Lei 9.474/1997.<sup>13</sup>

## 2. Da imigração italiana

O século XIX e o início do século XX foram marcados por grandes ondas emigratórias na Europa. No Final do século XIX, após diversas guerras em prol da Unificação Italiana, o país se encontrava com a economia debilitada e a pobreza era extrema, fatores que foram decisivos para a emigração, a qual se tornou um fenômeno social na Itália.<sup>14</sup>

Foi, nesse contexto, que milhões de italianos deixaram seu país em busca de melhores condições de vida, principalmente nas Américas. Assim, destaca-se que os motivos da saída em massa desse povo, foram, em especial, econômicos e socioculturais.

Deste modo, ao verem na América do Norte um local em que conseguiriam emprego em melhores condições que na América do Sul, optaram, em sua maioria, por desembarcar nos Estados Unidos. Neste país, conseguiram se fixar e trabalhar. Entretanto, após certo tempo, os Estados Unidos começaram a dificultar suas entradas, motivo pelo qual os imigrantes passaram a se dirigir para o Brasil e a Argentina, conforme o seguinte trecho:

Foi um momento no qual a pobreza era um drama no país [Itália]. O Brasil e a Argentina eram vistos como novos mundos, com grande capacidade e potencial do ponto de vista econômico.<sup>15</sup>

Na Argentina, ingressaram mais de dois milhões de italianos, número que representava a metade ou dois terços do total dos imigrantes no país. A maior parte dos que chegavam eram camponeses, os quais juntamente com os

---

<sup>13</sup> Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Legislação**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/legislacao/>> Acesso em: 22 ago. 2018.

<sup>14</sup> Barros & Vallada. **Emigração Italiana**. Disponível em: <<http://duplacidania.com.br/italiana/duvidas-frequentes/emigracao-italiana/>> Acesso em: 22 ago. 2018.

<sup>15</sup> Guilherme Fadanelli. **Italianos lembram dificuldades de migrantes que viajaram ao Brasil**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/05/italianos-lembram>>. Acesso em 19 ago. 2018.



agricultores, as diaristas e os trabalhadores braçais formavam a categoria mais numerosa de imigrantes.<sup>16</sup>

Já no Brasil, os primeiros imigrantes italianos chegaram há 142 anos. Em decorrência da abolição da escravatura, faltava mão de obra, então, o governo brasileiro, necessitando de trabalhadores, incentivava a vinda desses imigrantes e financiava os custos da viagem.

Ao chegarem aqui, se fixaram, primeiramente, na região sul. Porém, foi no Sudeste que a maioria dos italianos passou a residir, vez que nessa região ocorria a expansão das fazendas de café, especialmente, no estado de São Paulo. Nos demais estados da região, o destino permanecia sendo o campo e o trabalho agrícola.<sup>17</sup>

Ademais, os outros países próximos que também receberam os imigrantes italianos foram o Chile, o Uruguai e o Peru. Em terras chilenas, os italianos se instalaram em áreas urbanas, principalmente em Santiago e Valparaíso, atuando, principalmente, nos setores de comércio, indústria e como profissionais liberais.<sup>18</sup>

Já no Uruguai, os italianos participaram de um momento importante do país, a luta pela independência, dentre os quais se destacou Giuseppe Garibaldi. Posteriormente, já nos Pós-Guerra, o fluxo migratório aumentou, emigrando para o país primeiro os antifascistas e depois os fascistas.<sup>19</sup>

Por fim, no Peru, os imigrantes chegaram em menor quantidade que nos demais países. Contudo, tinham uma característica especial, a cadeia migratória foi se consolidando ao longo do tempo. Assim, apesar de receberem imigrantes em menor quantidade, estes eram mais “seletos”, visto que as atividades às quais se dedicavam estavam associadas, em sua maioria, ao setor comercial-empresarial e a determinadas funções políticas.<sup>20</sup>

Deste modo, no contexto dos Pós-Guerra, o povo italiano foi um dos que mais saíram de sua terra natal, sendo recebidos por diversos países, além dos aqui citados. De certo, não se pode afirmar que tais imigrantes sempre foram bem recebidos e conseguiram, seja no Brasil ou nos demais países, conquistar inúmeras riquezas.

---

<sup>16</sup> BUENO, Renata. **História da imigração italiana na América do Sul**. Disponível em: <<http://www.renatabueno.com.br/pt/portal-italia/comunidade-italiana/historia-da-imigracao-italiana-na-america-do-sul>> Acesso em: 20 ago. 2018.

<sup>17</sup> Idem.

<sup>18</sup> Idem.

<sup>19</sup> Idem.

<sup>20</sup> Idem.

Todavia, é importante deixar claro que apenas o fato de poderem ingressar em outro país, saindo da situação de miséria e desamparo em que se encontravam, por si só, já pode ser considerado uma conquista. Sendo assim, pode-se dizer que o povo italiano, historicamente, sem deixar de lado as dificuldades enfrentadas nos países em que imigraram, foi um povo que teve a oportunidade de tentar ter uma vida mais digna nesses locais.

Diante disso, o que esperar de um povo que, num momento de extrema necessidade, foi acolhido por diversos países? Que esse povo, vendo a necessidade de indivíduos que passam por situações semelhantes, ou até piores, saiba acolher aqueles que buscarem entrar em seu país. Contudo, não é o que se observa na postura da Itália frente à crise de refugiados na Europa, como se demonstrará a seguir.

### **3. Da recusa da Itália em receber os refugiados**

Como já foi dito anteriormente, hoje, o mundo vive a mais grave crise de refugiados desde o fim da Segunda Guerra Mundial, sendo os países da Europa, um dos principais locais em que os refugiados buscam se instalar. Assim, a chamada “Crise de Refugiados na Europa” ganhou destaque internacional, tanto pela quantidade de pessoas que entraram no continente, como pelo posicionamento de determinados países quanto à permissão ou não do ingresso de refugiados em seu território.

Um dos países que está sendo alvo de polêmicas envolvendo os refugiados é a Itália, vez que ela se recusou a receber o barco Aquarius com 629 migrantes a bordo, sendo 123 menores de idade. Deste modo, o navio com os refugiados não poderia atracar em nenhum porto italiano, devendo essas pessoas serem encaminhadas para outro país. Nesse caso, a embarcação administrada pelas ONGs Médicos Sem Fronteiras e SOS Mediterranee viajou até a Espanha, onde os refugiados foram acolhidos.

Além do navio Aquarius, a Itália também se recusou a receber outro navio, o qual era operado pela ONG alemã Lifeline, que havia resgatado 234 refugiados. E, por fim, da mesma forma, se recusou por quatro dias a permitir que o cargueiro dinamarquês Alexander Maersk, com 113 pessoas resgatadas, pudesse atracar em um de seus portos.<sup>21</sup>

De fato, o governo italiano não é obrigado a receber refugiados, podendo negar o desembarque dessas pessoas. Contudo, levando em consideração que não é um navio qualquer, mas sim um que acabara de socorrer pessoas, as

---

<sup>21</sup> WILLIAMS, Megan. **Itália endurece na questão dos refugiados e pressiona UE.**

Disponível em: < <https://www.dw.com/pt-br/italia-endurece-na-questao-dos-refugiados-e-pressiona-ue/a-44446241> > Acesso em: 28 ago. 2018.

quais se encontravam em situação de perigo, nota-se uma violação ao que dispõe a Convenção Europeia de Direitos Humanos, em seus artigos 2º, 3º e 4º:

Art. 2º - Direito à vida

1. O direito de qualquer pessoa à vida é protegido pela lei. Ninguém poderá ser intencionalmente privado da vida, salvo em execução de uma sentença capital pronunciada por um tribunal, no caso de o crime ser punido com esta pena pela lei.

Art. 3º - Proibição da tortura

Ninguém pode ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos desumanos ou degradantes.

Art. 4º - Proibição de expulsão coletiva de estrangeiros

São proibidas as expulsões coletivas de estrangeiros.<sup>22</sup>

Assim, mesmo diante do fato de que a recusa em receber o navio com os refugiados, viola os direitos básicos desses indivíduos, a postura do novo Ministro do Interior Matteo Salvini é bastante radical. De acordo com ele “a Itália não será mais o campo de refugiados da Europa”, o qual prometeu, ainda, ações duras para reduzir a chegada de imigrantes e enviar de volta os que no país já chegaram.<sup>23</sup>

É importante ressaltar que, não só os governantes italianos são contrários à entrada dos refugiados, vez que a própria população – que sabe que seus antepassados tiveram que sair do país em busca de melhores condições de vida –, em grande parte, também não concorda com o ingresso dos refugiados no país. Percebe-se essa situação, pois a Liga, partido do qual faz parte Matteo Salvini, que tem na contenção da imigração seu carro chefe, teve um aumento rápido em sua popularidade.

De acordo com a Liga, a maioria dos imigrantes não têm direito ao status de refugiados. Afirmam, ainda, que a Itália não pode se dar o luxo de ajudá-los, até porque aceitando salários baixos eles pioram as condições de trabalho dos italianos. Diante disso, o partido exigiu que os demais países da Europa assumam mais responsabilidades no que tange ao recebimento de refugiados.<sup>24</sup>

---

<sup>22</sup> **Convenção Europeia de Direitos Humanos.** Disponível em: < [https://www.echr.coe.int/Documents/Convention\\_POR.pdf](https://www.echr.coe.int/Documents/Convention_POR.pdf)> Acesso em: 28 ago. 2018.

<sup>23</sup> JONES, Gavin. **Itália não será mais "campo de refugiado", diz novo governo.** Disponível em: < <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/italia-nao-sera-mais-campo-de-refugiados-da-europa-diz-novo-governo,67a6969f58a09b1aa730e0a2a6b0e3e87419i26t.html>> Acesso em: 28 ago. 2018.

<sup>24</sup> Idem.

Uma das propostas do referido Ministro para solucionar o problema da entrada de refugiados em seu país, além de barrá-los ainda no mar, é acabar com a Convenção de Dublin. Hoje, pelas regras dessa convenção, pessoas que chegarem à Europa e solicitarem refúgio têm que permanecer no país em que apresentaram o pedido, sendo vetadas solicitações simultâneas em outros Estados-membros.<sup>25</sup>

Interessante destacar, que a recusa da Itália interfere não só na vida dos refugiados, como também interfere na relação da Itália com os países vizinhos, tendo em vista que a atitude italiana a colocou em situação de crise com a França. O presidente francês Emmanuel Macron chamou o governo italiano de irresponsável, além de afirmar que não deseja que a atitude da Itália crie um precedente para outros países agirem da mesma forma, passando a responsabilidade de receber os refugiados para outros.<sup>26</sup>

Por todo o exposto, impossível não enxergar a contradição histórica em que caíram os italianos ao negarem refúgio a quem tentou entrar em seu país. Isso porque a Itália, como já dito, foi um dos países que mais teve emigrantes, tendo seu povo, fixado morada em diversos locais do mundo. Hoje, se há colônias italianas espalhadas ao redor do globo, é graças aos países que aceitaram receber os italianos que precisaram deixar seu país.

Assim, o povo italiano, que no passado, era quem procurava abrigo em um país melhor, é o mesmo povo, que hoje, nega abrigo aos refugiados que tentam entrar na Itália. Dessa forma, a questão dos refugiados deveria ser vista pelos italianos sob uma ótica diversa, vez que um povo que historicamente foi acolhido por outros, deveria tentar agir da mesma forma e não o contrário.

Diante disso, nota-se que a recusa da Itália em receber os refugiados levou em consideração apenas questões econômicas e políticas. É, pois, essencial que a situação dos refugiados seja analisada também do ponto de vista sociológico e histórico. Isso porque, só assim, os refugiados terão mais chances de serem acolhidos. Deste modo, a partir do momento em que os italianos olharem para sua história e enxergarem que seu povo passou por situações semelhantes à dos refugiados, fica mais fácil compreender a necessidades destes.

## Considerações finais

---

<sup>25</sup> Idem.

<sup>26</sup> **Recusa da Itália em receber barco de imigrantes gera crise com a França.** Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/06/recusa-da-italia-em-receber-barco-de-imigrantes-gera-crise-com-a-franca.shtml>> Acesso em: 28 ago. 2018.

Pelo exposto, ficou claro que não é uma peculiaridade do mundo de hoje o fato de pessoas precisarem sair de seus países de origem para ingressarem em outros, objetivando ter uma vida mais digna. Contudo, o que chamou atenção na atual crise de refugiados da Europa não foi apenas o grande contingente de refugiados, mas também a postura de alguns países em se recusar a recebê-los, como a Itália.

Nesse contexto, apesar de os refugiados terem direitos garantidos por tratados e convenções, como o direito à não expulsão e a vedação à tortura, verificou-se que estes não foram levados em consideração pelo referido país. Isso porque os que não puderam adentrar em território italiano ficaram em situação de vulnerabilidade até o momento em que puderam ser recebidos por outros países.

Assim, embora os italianos tenham sido um dos povos que precisou migrar para outros países, tendo grandes colônias em alguns deles até hoje, isso não foi motivo suficiente para o país aceitar receber refugiados. Diante disso, restou evidente a contradição histórica em que caiu o povo italiano, vez que não tiveram a sensibilidade e a capacidade de enxergar os refugiados com os olhos de quem também já passou pela mesma situação.

## Referências

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Dados sobre refúgio**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>> Acesso em 18 ago. 2018.

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Legislação**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/legislacao/>> Acesso em: 22 ago. 2018.

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Quais são os direitos de um refugiado?**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#direitos>> Acesso em 18 ago. 2018.

Barros & Vallada. **Emigração Italiana**. Disponível em: <<http://duplacidania.com.br/italiana/duvidas-frequentes/emigracao-italiana/>>

BUENO, Renata. **História da imigração italiana na América do Sul**. Disponível em: <<http://www.renatabueno.com.br/pt/portal-italia/comunidade-italiana/historia-da-imigracao-italiana-na-america-do-sul>> Acesso em: 20 ago. 2018.

- Convenção Europeia de Direitos Humanos.** Disponível em: <[https://www.echr.coe.int/Documents/Convention\\_POR.pdf](https://www.echr.coe.int/Documents/Convention_POR.pdf)> Acesso em: 28 ago. 2018.
- Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados – Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. **Lei 9.474/97.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm)> Acesso em: 18 ago. 2018.
- FADANELLI, Guilherme. **Italianos lembram dificuldades de migrantes que viajaram ao Brasil.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/05/italianos-lembram>>. Acesso em 19 ago. 2018.
- JONES, Gavin. **Itália não será mais "campo de refugiado", diz novo governo.** Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/mundo/italia-nao-sera-mais-campo-de-refugiados-da-europa-diz-novo-governo,67a6969f58a09b1aa730e0a2a6b0e3e87419i26t.html>> Acesso em: 28 ago. 2018.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano** / Flávia Piovesan. – 2. ed. rev. amp. atual. – São Paulo: Saraiva, 2011. p. 36 e 41.
- Recusa da Itália em receber barco de imigrantes gera crise com a França.** Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/06/recusa-da-italia-em-receber-barco-de-imigrantes-gera-crise-com-a-franca.shtml>> Acesso em: 28 ago. 2018.
- SASAKI, Fabio. O que você precisa saber sobre a crise dos refugiados. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/aumento-de-refugiados-provoca-grave-crise-humanitaria-entenda/>> Acesso em 18 ago. 2018.
- WILLIAMS, Megan. **Itália endurece na questão dos refugiados e pressiona UE.** Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/italia-endurece-na-questão-dos-refugiados-e-pressiona-ue/a-44446241>> Acesso em: 28 ago. 2018.